

Lei Nº 3 de 25 de Fevereiro de 1963

Dispõe sobre a Criação de Escolas Municipais.

A Câmara Municipal de Espera Feliz decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Ficam criadas neste município, 3 (três) escolas municipais, localizadas no Córrego Marianinho no Alto Taboão, na Propriedade do Sr. Luiz de Freitas, todas localizadas no distrito desta Cidade;*
- Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pela verba própria, consignada no orçamento;*
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 25 de Fevereiro de 1963

Américo Cândido de Souza - Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves - Secretário